



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

## PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

### PROJETO DE LEI Nº 189/2022

### Relator: Vereador Jonas Campos de Lima - REPUBLICANOS

O projeto de lei em análise, de autoria do Chefe do Executivo, tem por finalidade dispor sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica, no valor de R\$ 181.886,00 (cento e oitenta e um mil oitocentos e oitenta e seis reais), junto à unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Verifica-se que, o crédito será para complementar o repasse federal do MEC/FNDE, para a execução do Programa de Alimentação Escolar, tendo em vista a diferença entre o valor previsto no orçamento de 2022 aos referidos repasses.

Os recursos para atender as despesas serão provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita 1724.51.0.1.00.01 – MERENDA ESCOLAR ESTADUAL, através de repasse do Governo do Estado, durante o exercício de 2022.

Vale ressaltar que, o dispositivo utilizado para solicitar a autorização do Legislativo, para abertura do mencionado crédito adicional, fundamenta-se no inciso II, artigo 41 da Lei nº 4.320/64, que assim dispõe:

*Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

*I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*

Diante do exposto, de acordo com os princípios orçamentários, manifesto-me de forma favorável à apreciação e deliberação do projeto em Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2022.

**JONAS CAMPOS DE LIMA**

**Relator**

